



Góis
município

Documentos Previsionais de 2020

7ª ALTERAÇÃO (PERMUTATIVA)

AO

ORÇAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**7ª ALTERAÇÃO (PERMUTATIVA) AO ORÇAMENTO
ANO FINANCEIRO DE 2020**

1. A presente alteração permutativa ao orçamento municipal é efetuada de acordo com a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do SNC-AP e o ponto 8.3.1.5. do POCAL e tem por base a seguinte fundamentação:

Incorporação de empréstimos de médio e longo prazo destinado a despesas específicas (origina aumento global de despesa);

Incorporação de outras receitas legalmente consignadas (origina aumento global de despesa):

X Redistribuição de dotações através de transferência inter-rubricas orçamentais (origina manutenção da despesa e receita global) decorrente de:

X Dotação insuficiente nas rubricas orçamentais reforçadas no mapa anexo:

Reforço da rubrica "Outras despesas de segurança social - Eventualidade Maternidade, paternidade e adoção" para fazer face aos montantes a pagar em situação de assistência à família por suspensão das atividades letivas, conforme estipulado no Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março.

Dotação insuficiente/redistribuição nos projetos/ações das Grandes Opções do Plano, conforme mapa constante na __ alteração às Grandes Opções do Plano.

Justificação constante no referido documento (caso seja aplicável)

Outra: _____

Verificação do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental

Nos termos previstos na nota explicativa do SATAPOCAL designada "Regra do Equilíbrio Financeiro prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais", o cumprimento da regra de equilíbrio deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. Para o efeito, o mapa a seguir apresentado demonstra que, com a presente alteração orçamental, o cumprimento da referida regra é concretizado:

Receita		Despesa	
Receita corrente	6 871 182,00	Despesa corrente	6 405 643,92
		Amortizações médias de empréstimos	310 632,24
Total	6 871 182,00		6 716 276,16
Margem = 154 905,84			

Município de Góis

Alteração N.º 7 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	CÂMARA MUNICIPAL	10 100 031,28	20 000,00	20 000,00	10 100 031,28						
02 01	Despesas com o pessoal	3 791 925,00	20 000,00	20 000,00	3 791 925,00						
02 0101	Remunerações certas e permanentes	2 897 625,00	20 000,00	20 000,00	2 877 625,00						
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	1 937 600,00	20 000,00	20 000,00	1 917 600,00						
02 01010401	Pessoal em funções	1 905 000,00	20 000,00	20 000,00	1 885 000,00						Assistência à família por suspensão das atividades letivas (Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março)
02 0103	Segurança social	798 100,00	20 000,00	20 000,00	818 100,00						
02 010310	Outras despesas de segurança social	14 000,00	20 000,00	20 000,00	34 000,00						
02 01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	2 000,00	20 000,00	20 000,00	22 000,00						Assistência à família por suspensão das atividades letivas (Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março)
Totais:		1 907 000,00	20 000,00	20 000,00	1 907 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE
Em 28 de Abril de 2020
Caudateira Luísa

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



Góis
município

7ª ALTERAÇÃO (PERMUTATIVA)

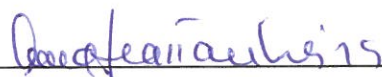
**ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE
2020**

----- Determino a aprovação do presente documento, que se contém em 3 (três) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, e que importa, no orçamento da parte da despesa, em 20.000,00 € € (vinte mil euros), tantos nos reforços como nas anulações. -----

----- Mais determino que a alteração ao Orçamento seja presente na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos previstos no nº3, do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, dado ser este o órgão competente para a sua aprovação, conforme previsto na alínea d), do nº1, do artigo 33º da mesma Lei. -----

Paços do Município, 23 de abril de 2020

A Presidente da Câmara



DECISÃO RATIFICADA NA REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 28/04/2020

